



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

Ofício nº 226/2026-GSEGIRAO

Brasília, 30 de junho de 2026

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 316 do Regimento Interno do Senado Federal, apresento registro de voto contrário ao Projeto de Lei nº 2.583, de 2020, que institui a Estratégia Nacional de Saúde do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (ENSCEIS) e altera as Leis nº 6.360, de 1976, nº 14.133, de 2021, e nº 8.080, de 1990.

Reconheço a relevância do objetivo pretendido pela proposição, especialmente no que se refere à redução da dependência externa do Brasil em medicamentos, vacinas, insumos farmacêuticos e equipamentos estratégicos para o Sistema Único de Saúde. O fortalecimento da capacidade produtiva nacional e o incentivo à inovação são metas legítimas e desejáveis para o desenvolvimento do setor de saúde.

Todavia, entendo que os instrumentos escolhidos pelo projeto apresentam riscos significativos para a eficiência da administração pública, para a competitividade do mercado e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

A proposta cria a figura das Empresas Estratégicas de Saúde (EES), conferindo-lhes tratamento diferenciado em licitações e contratações públicas, inclusive mediante margens de preferência que podem resultar na contratação de fornecedores com preços superiores aos praticados por outros concorrentes. Tal mecanismo afasta a busca da proposta mais vantajosa para a Administração e pode acarretar aumento dos custos suportados pelo poder público.



Além disso, o credenciamento dessas empresas dependerá de ato do Ministério da Saúde, ampliando a discricionariedade administrativa na definição de quais agentes econômicos poderão acessar benefícios e vantagens competitivas. Essa sistemática cria ambiente propício à concentração de mercado, à redução da concorrência e a potenciais distorções na alocação dos recursos públicos.

O projeto também amplia o uso das compras governamentais como instrumento de política industrial, permitindo a formação de mercados cativos por meio de parcerias e mecanismos de aquisição direcionada. Embora voltados ao estímulo da produção nacional, tais instrumentos podem reduzir os incentivos à eficiência, à inovação e à busca por melhores preços, em prejuízo do contribuinte e da sustentabilidade fiscal.

Entendo que o fortalecimento da indústria nacional da saúde deve ocorrer por meio da ampliação da segurança jurídica, da redução da burocracia, do estímulo ao investimento privado, da promoção da inovação e do fortalecimento da livre concorrência, sem a criação de privilégios setoriais ou de reservas de mercado financiadas pelo poder público.

Dessa forma, por considerar que o Projeto de Lei nº 2.583, de 2020, amplia excessivamente a intervenção estatal na atividade econômica, reduz a competitividade das contratações públicas, aumenta o risco de sobrepreço nas aquisições governamentais e confere excessiva discricionariedade ao Poder Executivo, registro meu voto contrário à matéria.

Atenciosamente,

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)

